



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03

EDITAL DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SELEÇÃO DE NOVOS FUNDOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES**

Assinado:
afw



Sumário

Sumário.....	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	4
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4. DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	5
5. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES	5
6. PARA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:	6
7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA APRESENTAÇÃO DOS FUNDOS.....	7
DISPOSIÇÕES FINAIS	7

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Gustavo" or similar, with a date "20/10" and a checkmark.



1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, a unidade gestora do RPPS deverá realizar o **prévio** credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do Regime.

Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados:

- a) À boa qualidade de gestão;
- b) Ao ambiente de controle interno;
- c) Ao histórico e experiência de atuação;
- d) À solidez patrimonial;
- e) Ao volume de recursos sob administração;
- f) À exposição a risco reputacional;
- g) Ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho;
- h) E a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os Regimes Próprios de Previdência Social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento, seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

A Instituição que se interessar em realizar o credenciamento junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, ou apresentar fundos para

3
Estanislau



compor a seleção para aplicação, deverá ler e seguir este Manual e enviar a documentação requerida para o e-mail: investimentos.ipres@sarzedo.mg.gov.br, quando em caso de credenciamento com o assunto: Credenciamento e inserir o nome da instituição; já em caso de apresentação de produto o assunto: Nome do Fundo e da Instituição.

2. OBJETIVO

Garantir que a seleção de instituições e fundos de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo-IPRES, ocorra de forma estruturada, transparente e alinhada à Resolução CMN nº 4.963/2021, à Portaria MTP nº 1.467/2022 e inerência à Política de Investimentos vigente, assegurando a governança e aderência regulatória necessárias.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos.

E ainda, a seleção de fundos para os Regimes Próprios de Previdência Social deve seguir critérios rigorosos de governança, transparência e conformidade regulatória. A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece diretrizes essenciais para garantir que os investimentos sejam realizados de maneira prudente, alinhados ao perfil de risco e aos objetivos do RPPS. Este fluxo de trabalho estruturado permite que as decisões sejam baseadas em análises técnicas e qualitativas, reduzindo riscos e promovendo uma gestão eficiente dos recursos previdenciários.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Além de assegurar a aderência às normas vigentes, este processo reforça a importância da governança ao envolver diferentes níveis de avaliação, desde a triagem inicial até a aprovação final. A participação ativa da consultoria de investimentos e do Comitê de Investimentos garante uma análise criteriosa dos fundos apresentados, proporcionando segurança e confiabilidade na tomada de decisões. Dessa forma, o IPRES mantém o compromisso com a sustentabilidade financeira e a responsabilidade fiduciária na alocação dos seus ativos.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Edital busca orientar o processo de tomada de decisão baseado na Seção IV – Alocação dos Recursos, do Capítulo VI – Investimentos dos Recursos, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nos casos omissos, prevalece o disposto nos Art. 107 a 124 da Portaria.

5. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

O credenciamento das instituições, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, dos Art. 103 a 106, será realizado previamente à análise dos produtos e seguirá o processo definido e formalizado no “Manual de Credenciamento”, aprovados pelo Comitê de Investimentos em 30/01/2024, onde devem ser credenciados:

- a) Administrador e Gestor;
- b) Distribuidor e Agente autônomo mediante apresentação de certificado de regularidade pela CVM e contrato para distribuição e mediação do produto ofertado;
- c) Corretoras ou Distribuidoras para operações diretas com Títulos Públicos do Tesouro Nacional;
- d) Serviços de custódia dos Títulos Públicos sob gestão própria do RPPS.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



6. PARA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:

- a) Histórico e experiência de atuação;
- b) O volume de recursos;
- c) A solidez patrimonial, que poderá ser comprovada através do ranking da Anbima;
- d) O padrão ético de conduta que poderá ser atestado através do código de ética e conduta da instituição;
- e) Aderência de rentabilidade à indicadores de desempenho anteriores, que poderá ser comprovado através de amostragem de no mínimo 5 fundos por meio de lâminas de fundos anteriores;
- f) Registro ou autorização da CVM;
- g) Experiência mínima de 5 anos dos profissionais relacionados a gestão, que poderá ser atestado através do Questionário QDD Anbima;
- h) O volume de recursos sobre administração, que poderá ser atestado através do Questionário QDD Anbima;
- i) Cópia do cartão CNPJ;
- j) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, FGTS e INSS;
- l) Documento que comprove o ratings de gestão da instituição em agências de classificação.

As informações que não estiverem presentes nos Questionários ANBIMA de Due Diligence deverão ser formalmente atestadas pelas Instituições sob pena de não serem consideradas aptas a receberem recursos do RPPS.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Apenas após a análise da documentação e elaboração do Termo de Credenciamento e aprovação do processo pelo Comitê de Investimentos, a Instituição estará apta a receber recursos do RPPS.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA APRESENTAÇÃO DOS FUNDOS

Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, conforme Manual de Credenciamento e Processo Interno de Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.

- Documentação mínima exigida:
 - Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro material);
 - Regulamento, anexo e apêndice;
 - Fatores de risco e política de liquidez;
 - Rentabilidade histórica e comparativos;
 - Taxas de administração, performance e distribuição.

Após a propostas ser registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos, caso haja interesse do Comitê de Investimentos, deve ser encaminhada uma solicitação de análise e emissão de parecer à Consultoria de Investimentos, para posterior deliberação do Comitê de Investimentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Handwritten signature and initials in blue ink.



A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses.

E ainda, a implementação deste fluxo de trabalho visa aprimorar a governança na seleção de fundos para RPPS, garantindo a conformidade regulatória e a tomada de decisões baseadas em critérios técnicos e transparentes. A participação ativa da consultoria de investimentos e do Comitê de Investimentos assegura uma abordagem estruturada, técnica e imparcial, fortalecendo a segurança e a eficiência na alocação dos recursos previdenciários.

Além disso, a constante revisão e monitoramento das instituições e dos fundos permitem ajustes estratégicos sempre que necessário, garantindo a aderência contínua à política de investimentos do IPRES. Dessa forma, o processo se mantém dinâmico e responsivo às mudanças do mercado, proporcionando maior estabilidade e sustentabilidade para os ativos previdenciários ao longo do tempo.

Sarzedo, 16 de Abril de 2025.


Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Membro do Comitê de Investimentos


Fábio Henrique Gomes
Membro do Comitê de Investimentos


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Membro do Comitê de Investimentos